



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA:	<u>30 / 10 / 18</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>30</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4560</u>

- PUBLICADO -

DATA:	<u>30 / 10 / 18</u>
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	
www.mercedes.pr.gov.br	
EDIÇÃO:	<u>1645</u>

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 297/2015 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA GREICY KELLY MONSTER 07986251980

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Greicy Kelly Monster 07986251980, inscrita no CNPJ sob n.º 23.325.241/0001-06, Isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. João XXIII, n.º 200, Centro, CEP 95.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Greicy Kelly Monster, inscrita no CPF sob n.º 079.862.519-80, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.250.579-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Av. João XXIII, n.º 200, Centro, CEP 95.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 14 de outubro de 2019, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 297/2015, de 14 de outubro de 2015.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre setembro de 2017 a setembro de 2018, fica o contrato original reajustado em 10,05%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude do reajuste ora pactuado, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 20.520,84 (vinte mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), sendo que a composição do valor contratual corresponde ao que segue:

Qtd Horas/semana	Qtd Semana/mês	RS/hora	RS/mês	RS Total (12 meses)
3 horas e 12 min	5	109,62	1.710,07	20.520,84



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parágrafo único: Ante ao exposto acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 71.309,64 (setenta e um mil, trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 11 de outubro de 2018.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Greicy Kelly Monster 07985251980
CONTRATADA

Testemunhas:


Arlete Martins
RG nº 5.352.770-1


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8